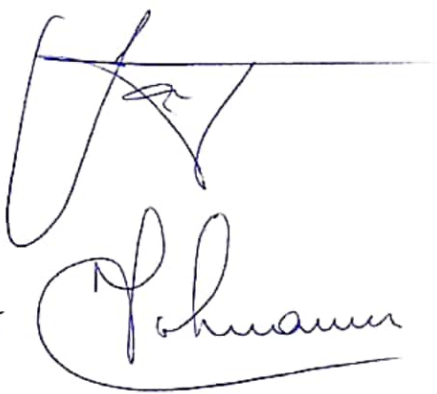


Reunião iniciada a 08:56, no auditório do CRAS " Dona Belinha", com os representantes da Polícia Militar: 1º Sargento Marcelo Menezes Lohmann, 2º Sargento Josué Eduardo Avelino Rufino, Secretaria de Educação: Lucelena Gualandi Silva, Sociedade Civil: Pastor Jorge Tadeu Pires da Costa, Secretaria de Esporte e Cultura: Josiane Guedes Gomes, Secretaria de Saúde: Katia Damica Silva, Conselho tutelar: Gerliane Elvira da Silva Oliveira Raposo, Secretaria de Assistência Social: Alessandra da Paz Siqueira de Carvalho. A Secretaria de Saúde, relatou o motivo para montar o Conselho Anti – Drogas no Município, e a sua importância para o desenvolvimento de políticas públicas, com início na formação, do usuário. Após, realizada a eleição, resultando na Presidência Katia Damica Silva, Vice Presidente Alessandra da Paz Siqueira de Carvalho, Secretária Executiva Valeria Cristina Moura da Silva de Abreu Lima, e o comitê REMAD: 3º Sargento Danilo Martins Viana, Pastor Jorge Tadeu Pires da Costa e Gerliane Elvira da Silva Oliveira Raposo. Em continuação, discutindo as ações relativas na primeira infância, para combate de uso abuso de Drogas Lícitas e Ilícitas. Encaminhamentos para próxima reunião: Data da próxima reunião 01 de julho de 2022, às 09:00h, no Auditório do CRAS, é necessário que o REMAD, traga uma temática para discussão, para iniciar a construção do regimento interno.

1.º SGT 

2º Sgt Rufino 20.09.019

Valéria de Abreu Lima
Lucelena Gualandi Silva
Josiane Guedes Gomes
Carvalho
Katia Damica Silva
Danilo Martins Viana

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CONVITE

25/05/22	Alessandra da Paz	Poliana Brunato
25/05/22	Polícia Civil	Brenon Piravani J.
25/05/22	Secretaria de Educação	Kaiovaldo Valentin Casarim
25/05/22	Foriane Guedes Gomes	(Assinatura)
25/05/22	Domício Alcides H. Júnior	R. Teixeira
25/05/22	Sheila Dias	Silviana
26/05/22	Genival F. Eloy	(Assinatura)
26/05/22	SD PM Paciteco	(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA Nº 972/2022

"Dispõe sobre o Conselho Municipal sobre Drogas, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Dorcas do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD de DORCAS DO RIO PRETO, que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1º Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, de que trata o Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I. redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

II. droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III. drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD e o Ministério da Justiça;

Art. 2º São objetivos do COMAD:

- I - instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;
- II - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;
- III - propor, ao Prefeito e à Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei.

§ 1º O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

→ **Art. 3º** O COMAD será integrado por 14 (quatorze) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, Indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Educação; .
- b) Secretaria de Saúde; .
- c) Secretaria de Assistência e Ação Social, ou equivalente; .
- d) Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou equivalente; .

II - 04 (quatro) representantes de entidades ou de instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social;

III - 01 (um) representante da Polícia Militar;

IV - 01 (um) representante da Polícia Civil.

V - 02 (dois) representantes dos seguintes conselhos:

- a) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança;



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI - 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada (igrejas, Organizações Não Governamentais, universidades, as lideranças do setor privado, entre outras).

§ 1º Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Diário Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução.

§ 2º O Presidente e o Secretário-Executivo do COMAD serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta.

Art. 4º O COMAD fica assim organizado:

- I. Plenário;
- II. Presidência;
- III. Secretaria Executiva;
- IV. Comitê REMAD.

Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

§ 1º O COMAD, deverá providenciar a imediata instituição do REMAD – Recursos Municipais sobre Drogas; fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recursos suplementares, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD.

§ 2º O REMAD será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário.

§ 3º O detalhamento da constituição e gestão do REMAD, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMAD.

Art. 6º As funções de conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo único. A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º O COMAD providenciará as informações relativas à sua criação à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas sobre Drogas.

Art. 8º O COMAD providenciará a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dorcas do Rio Preto-ES, 07 de março de 2022.

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal